



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0338, de 18 de novembro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo UJB0/C, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca COPASA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA

Endereço: Rod BR356, km 4 – Belvedere.

CEP: 30390-085 – Belo Horizonte - MG

2 FABRICANTE

Nome: Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo - LAO Indústria.

Endereço: Av. Mauro Lindenberg Monteiro, 1003 - Pq. Industrial Anhanguera

CEP: 06278-010 – Osasco / SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO

Instrumento de medição: Medidor de volume de água tipo mecânico.

Marca: COPASA

Modelo: UJB0/C

País de Origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Descrição: medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, unijato, magnético, com relojoaria plana.
- b) Vazão nominal: 0,75 m³/h;
- c) Classe metrológica: B (H);
- d) Diâmetro nominal: DN 15;
- e) Comprimento: 165 mm;
- f) Indicação máxima: 9999,99998 m³;





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0338, de 18 de novembro de 2011.

- g) Divisão de leitura: 0,00002 m³;
- h) Corpo em metal;

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, unijato, magnético.

5.1 Dispositivo indicador: mecânico, com 4 (quatro) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros em escala circular para indicação de submúltiplos;

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.040740/2011.

6.1.1 Opcionais: relojoaria plana ou inclinada com encapsulamento em cobre e vidro ou plástico.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Temperatura máxima: 40°C;

7.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração sequencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: “**Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)**”.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 O medidor de volume de água, tipo mecânico, deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.

9.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- Vista do mostrador;
- Vista em corte;
- Vistas lateral e frontal.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0338, de 18 de novembro de 2011.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

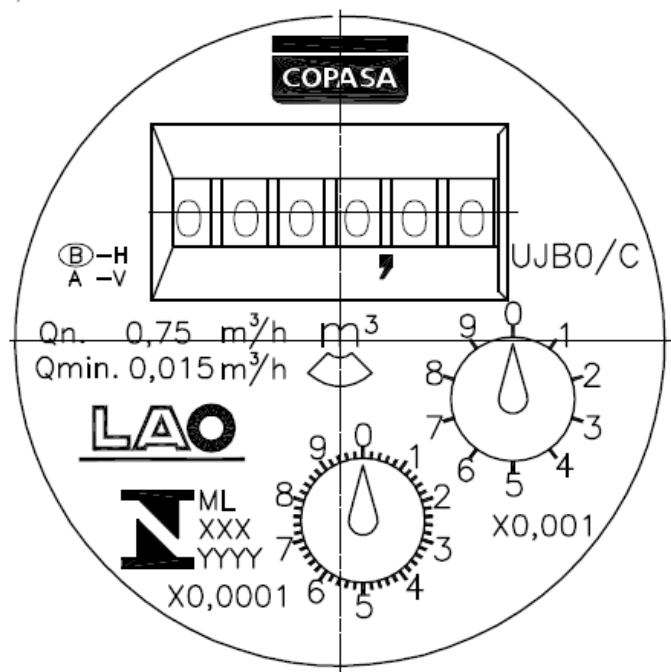
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Diflu
lhbarbosa
COPASA_040740_11

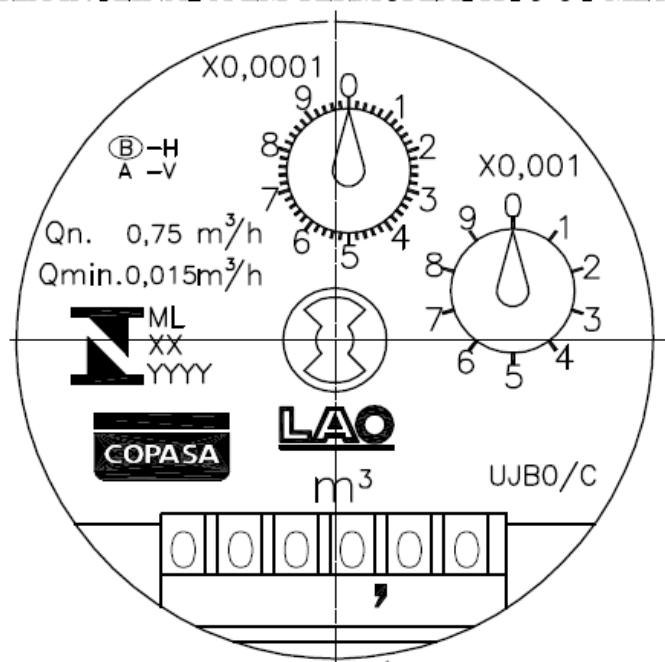


Diretoria de Metrologia Legal -Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br
Página 03 / 03

RELOJOARIA PLANA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



RELOJOARIA INCLINADA EM TERMOPLÁSTICO OU METAL VIDRO



- OS MEDIDORES PODEM TAMBÉM SER EQUIPADOS COM SENSORES P/ LEITURA REMOTA
- REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS
- MARCA: COPASA
- MODELO: UJBO/C

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.



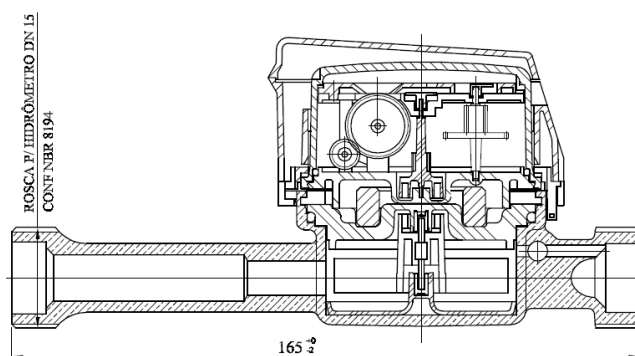
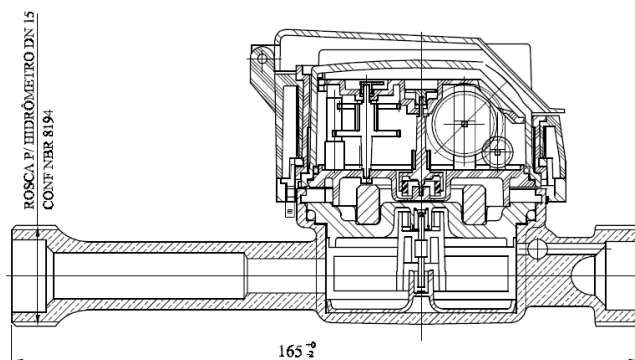
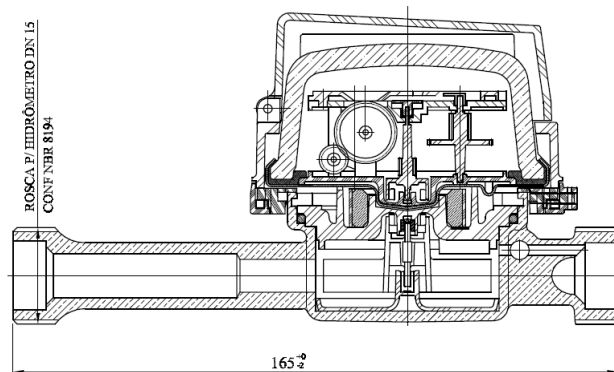
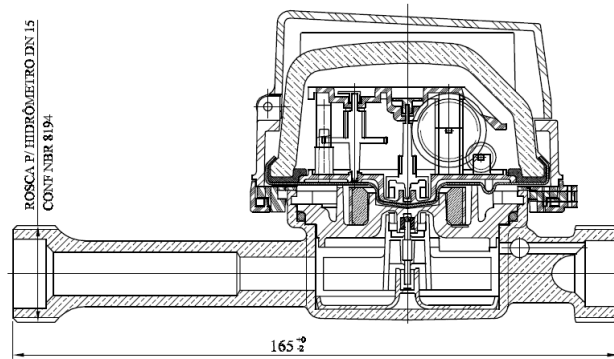
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SP.

VISTA DO MOSTRADOR

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.



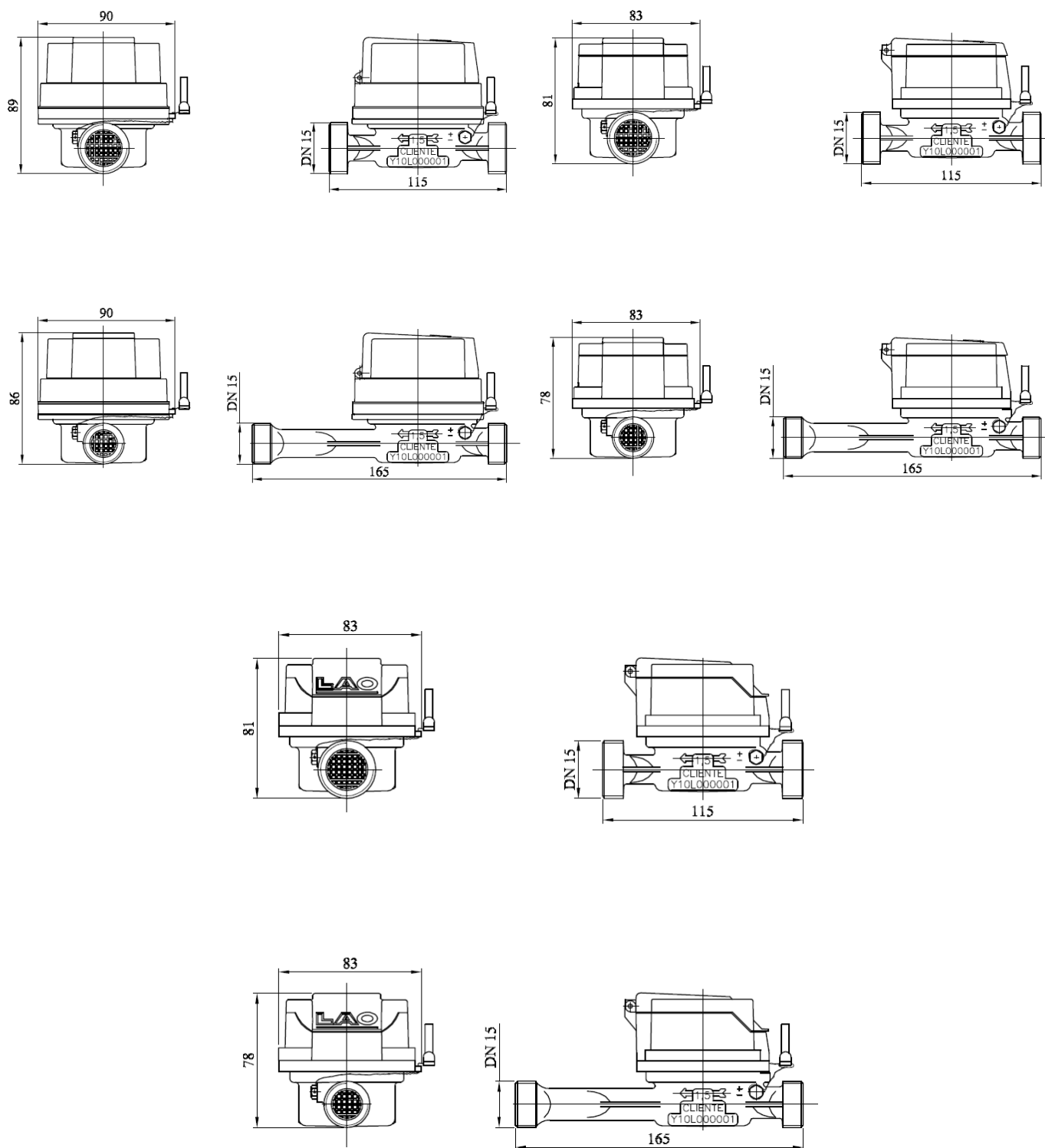
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SP.

VISTA EM CORTE

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0338, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.



FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SP.

VISTA LATERAL E FRONTAL

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03